

Proc. Administrativo 3- 953/2026

De: Valdirene B. - SINF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 08:38:00

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DL, SINF, SECADM-DEPP-NOP

LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE PINDOTIBA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

—

VANDA

Secretaria de Infraestrutura

e-mail: compras5@orleans.sc.gov.br

www.pmo.sc.gov.br

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

Anexos:

Declaracao_de_inexistencia_de_imoveis_publicos_vagos_e_disponiveis_pindotiba.docx

Declaracao_de_inexistencia_de_imoveis_publicos_vagos_e_disponiveis_pindotiba.pdf

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Orleans, por meio de seu gestor, **Declara** sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente no âmbito do Processo Administrativo nº 953/2026 (1Doc), que tem por objeto a locação de imóvel destinado à **retirada de saibro na localidade de Pindotiba**, que **não existem imóveis públicos vagos e disponíveis** aptos a atender às necessidades da Administração Pública para a finalidade pretendida.

A inexistência de imóvel público disponível justifica-se em razão da necessidade de atendimento simultâneo aos seguintes requisitos essenciais:

- I – Localização na localidade de Pindotiba, em ponto estratégico que viabilize o atendimento eficiente das demandas da Secretaria de Infraestrutura;
- II – Existência de jazida de saibro com viabilidade técnica de exploração, compatível com as necessidades do Município;
- III – Acesso adequado para circulação de máquinas e veículos pesados, garantindo a operacionalização dos serviços;
- IV – Condições ambientais e operacionais compatíveis com a atividade de extração mineral, observadas as normas legais aplicáveis;
- V – Condições físicas e topográficas favoráveis à extração e ao transporte do material;
- VI – Disponibilidade imediata para utilização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que embora o imóvel identificado possua área total de 216.500,00 m², a atividade de extração de saibro será realizada **apenas em parte da área**, não havendo exploração integral do terreno, circunstância que justifica a **consideração proporcional do valor locativo**, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Diante da inexistência de imóvel público que atenda, de forma conjunta, aos requisitos acima elencados, resta justificada a necessidade de locação de imóvel de propriedade privada, conforme identificado no presente processo administrativo.

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Orleans/SC, 24 de março de 2026.